



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PORTARIA Nº 047/2017

DATA: 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**NOMEIA A SENHORA KELEN PATRICIA ZAMPIERI
PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor FABIO GAVASSO, Presidente da
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei e,

✓ Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **KELEN PATRICIA ZAMPIERI**, portadora do RG nº 1252550-2 SSP/MT, CPF nº 940.426.671-04, residente e domiciliada na Avenida dos Imigrantes, 2715, Centro, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Secretário Executivo, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa, com referência salarial CC-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de


FABIO GAVASSO
Presidente

CERTIFICO QUE ESTA
PORTARIA FOI REGISTRADA
E PUBLICADA POR AFIXA-
ÇÃO NO MURAL DA UG.

01/02/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CPF nº 040452031-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 786.255.721-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação da Câmara Municipal, Processo de Dispensa de Licitação nº 01-2016, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à utilização de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

Contabilidade Pública	01 (um) acesso
Folha de Pagamento	01 (um) acesso
Transparência Web	01 (um) acesso

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é **R\$ 1.425,64 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, a serem pagos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais.

2.2. O preço para serviços técnicos é de **R\$ 65,00** (Sessenta e cinco reais) a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de **R\$0,65** (sessenta e cinco centavos) por quilômetro, bem como de **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) ao dia referente à hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença.

2.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

2.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

2.5. Em caso de atraso incidirá correção monetária com base no IGP-M acumulado no período de inadimplência.

2.6. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

2.7. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através da Agência do Banco do Brasil S/A, após a vistoria e aprovação do Setor Financeiro, mediante depósito ou transferência em nome da CONTRATADA, na Conta Corrente nº. 6662-1, da Agência nº. 4211-0, do Banco nº. 001.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
- Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
- Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
- Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
 - Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema(s).
 - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a de

compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar de 14/01/2017, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/atividade: 33.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo via Aviso de Recebimento - AR. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Santo Antonio de Leverger /MT, em 14 Janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 047/2017

DATA: 1º DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA A SENHORA KELEN PATRICIA ZAMPIERI PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FABIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora KELEN PATRICIA ZAMPIERI, portadora do RG nº 1252550-2 SSP/MT, CPF nº 940.426.671-04, residente e domiciliada na Avenida dos Imigrantes, 2715, Centro, na cidade de Sorriso - MT, para exercer o Cargo de Secretário Executivo, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de

Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa, com referência salarial CC-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de

fevereiro de 2017.

FABIO GAVASSO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 048/2017

DATA: 1º DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA A SENHORA FERNANDA FERREIRA SOARES DA SILVA PARA O CARGO DE CERIMONIALISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FABIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora FERNANDA FERREIRA SOARES DA SILVA, portadora do RG nº 1667569-0 SSP/MT, CPF nº 031.325.141-01, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, 30, Recanto dos Passaros, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Cerimonialista, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa, com referência salarial CC-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de

fevereiro de 2017.

FABIO GAVASSO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 049/2017

DATA: 1º DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA A SENHORA CARMEM TERESINHA WELTER DA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FABIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora CARMEM TERESINHA WELTER, portadora do RG nº 1055977-9 SSP/MT, CPF nº 779.913.111-04, residente e domiciliada na Rua Bandeirantes, 512, Bela Vista, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Coordenador de Serviços Legislativos, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa, com referência salarial CC-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de

fevereiro de 2017.

FABIO GAVASSO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 050/2017

DATA: 1º DE FEVEREIRO DE 2017

DESIGNA A SENHORA DAIARA ALVES LEÃO PARA A FUNÇÃO DE ESTAGIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FABIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

094/2008 e,

Considerando Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a Câmara Municipal de Sorriso e a UNIC Sorriso Ltda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora DAIARA ALVES LEÃO, portadora do RG n.º 2470524-1 SSP/MT, CPF nº 061.225.771-11, residente e domiciliada na Rua Montreal, 248, Jardim das Américas, na cidade de Sorriso - MT, para desempenhar as funções definidas no "Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio", celebrado na data de 1º de fevereiro de 2017, entre a Câmara Municipal de Sorriso e a UNIC Sorriso Ltda, pelo prazo determinado de 01/02/2017 a 31/12/2017, percebendo vencimento mensal de R\$ 1.351,08 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de

fevereiro de 2017.

FABIO GAVASSO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 051/2017

DATA: 1º DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA O SENHOR RODRIGO DO CARMO VIANA PARA O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FABIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor RODRIGO DO CARMO VIANA, portador do RG nº 040037242010-1 SSP/MA, CPF nº 062.813.063-50, residente e domiciliado na Rua Colider, 190, Novos Campos, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Assistente Parlamentar I, do Vereador Dirceu Antonio Zanatta, lotando-o no Quadro dos Cargos de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa, com referência salarial CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de

fevereiro de 2017.

FABIO GAVASSO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 052/2017

DATA: 1º DE FEVEREIRO DE 2017

DESIGNA A SENHORA TATIANE DA SILVA SOUSA PARA A FUNÇÃO DE ESTAGIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FABIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei Complementar nº 094/2008 e,

Considerando Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a Câmara Municipal de Sorriso e a UNIC Sorriso Ltda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora TATIANE DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 2478649-7 SSP/MT, CPF nº 058.233.431-40, residente e domiciliada na Rua Santa Gertrudes, Lote 11, Quadra 52, Vila Romana, na cidade de Sorriso - MT, para desempenhar as funções definidas no "Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio", celebrado na data de 1º de fevereiro de 2017, entre a Câmara Municipal de Sorriso e a UNIC Sorriso Ltda, pelo prazo determinado de 01/02/2017 a 31/12/2017, percebendo bolsa auxílio mensal de R\$ 1.351,08 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de

fevereiro de 2017.